



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender a Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

### **2. OBJETIVO**

2.1. Adequar e melhorar a qualidade dos equipamentos de áudio e vídeo do plenário da Câmara, uma vez que os mesmos encontram-se com problemas, devido ao desgaste de uso.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição pela necessidade de substituir os equipamentos próprios obsoletos para os formatos atuais.

3.2. O fornecimento ora pretendido, destina-se a renovação dos equipamentos ora obsoletos e apresentando problemas no plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

3.3. Dessa forma, justifica-se a realização da aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, visando atender aos trabalhos em todos os eventos, desde Sessões Ordinárias a Audiências Públicas.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

5.1. Os valores para a aquisição descrita acima, por meio de coleta de preços.

5.2. A estimativa de custos necessários à aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

### **6. RELAÇÃO DE MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Qt.	VALOR	
			Unit	Total
1	MICROFONE SEM FIO (Duplo) de Mão Uhf, equivalente ou superior ao Staner SRW 48D. Digital 48 Canais Especificações dos receptores: Faixa de operação de RF: UHF (673 a 698MHz) Relação S/R: >85dB Rejeição de canal adjacente: >70dB Rejeição de imagem e espúrios: >70dB Sensibilidade do receptor: -105dBm Número de canais selecionáveis: 48 Nível de saída de áudio (XLR): -17dB (110mV) - balanceado Resposta		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	de frequência de áudio: 100Hz e 18kHz (+3dB) Dimensões: 220x52x205mm Alimentação: 13 a 15Vdc / 1000mA (acompanha conversor AC/DC) Especificações dos transmissores (HT-48 / BT-48): Tipo de modulação: FM Nível de saída de RF: 10dBm (nominal) Máximo desvio de modulação: ±70kHz Dimensões: HT-48 (hand held): 253mm x Ø52mm BT-48 (body pack): 100x65x30mm Alimentação: Duas pilhas alcalinas tipo AA 1,5V Consumo: <100mAh.	01		
2	Sistema de mixagem digital de 24 entradas, equivalente ou superior à mesa de som Digital UI-24 Soundcraft, controlado remotamente e totalmente recuperável, instalado em um formato de caixa de palco montável em rack. Com Wi-Fi integrado de duas bandas, compatibilidade entre plataformas e a capacidade de ser controlado por qualquer dispositivo conectado por meio de um navegador da Web padrão. Compatibilidade entre plataformas com dispositivos iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux, e pode usar até 10 dispositivos de controle simultaneamente. O mixer deve possuir processamento de sinais de dbx, DigiTech e Lexicon, incluindo supressão de feedback dbx AFS2, modelagem de amplificadores DigiTech. Ganho de microfone e Phantom Power totalmente recuperáveis e controlados remotamente, juntamente com EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alta, compressor, de-esser e noise gate em todos os canais de entrada. Também deve possuir um EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído e compressor em todas as saídas, além de um analisador de frequência em tempo real (RTA) em todas as entradas e saídas. 10 entradas de mic /linha combo XLR (os canais 1 e 2 são Hi-Z / entradas de instrumento com modelagem de amplificador de guitarra Digitech disponível) e uma entrada de linha RCA estéreo. Para saídas, 8 saídas XLR aux balanceadas, duas saídas de headphone de 1/4 "com controle de nível, além de saídas XLR estéreo balanceadas e 1/4" principais. Gravação de caminho duplo e várias faixas de todas as entradas e mixagem estéreo, diretamente em uma unidade de armazenamento USB e em um computador conectado. A interface de áudio USB multicanal também deve facilitar a integração em estúdio de gravação.	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14.000,00</b>	

## 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento, emitida pela administração da Câmara Municipal:

7.2. Rua São José, 664, Nova Andradina/MS, CEP:79750- 000.

7.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela CONTRATANTE.

7.4. O prazo limite para a entrega e instalação (se necessário) será de 10 (dez) dias corridos. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço;

7.5. No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, testando todas as suas funcionalidades descritas e observando se coincide com o solicitado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O item (material) adjudicado deverá ser entregue, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Referência, e será recebido pelo setor de T.I da Câmara Municipal juntamente com a Comissão de Compras.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência deste Pregão será de 12 meses.

### **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo Chefe da Comissão de Licitação, assim será permitida a aquisição dos materiais.

10.2. O Chefe do Setor, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2. Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

11.4. A dotação orçamentária que regerá tal contratação: 4.4.90.52.00.00.00.00 e Complemento de Elemento 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 - As obrigações da CONTRATADA serão conforme consta na minuta do contrato em anexo ao processo.

12.6 – Instalado e (ou) testado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do equipamento, devendo a empresa contratada substituir o equipamento recusado sem o direito à indenização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.2. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

14.3. As partes elegem o foro da comarca de Nova Andradina-MS para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Nova Andradina-MS, 03 de novembro de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**